



ASSOCIAÇÃO MADEIRENSE DE BILHAR

ESCRITURA CONSTITUIÇÃO DE 27/12/2006

Publicado no Jorram - 2ª Série, N.º 247, 11º Suplemento de 29/12/2006

Sede Social - Rua do Comboio, n.º 18-A * 9050-053 Funchal * NIPC 511 255 063

Secretaria – Rua Padre Agostinho Freitas nº.7 - 9125-020 Caniço

Tel: 291620795 | Tlm: 924141140 | Email: associacao.madeirense.bilhar@gmail.com | www.ambilhar.com

NOSSA REFERÊNCIA: OFÍCIO 01/AMB/2024

ASSUNTO: Justificação de faltas e dispensa temporária em representações em fases nacionais

Excelentíssimos Senhores

A Associação Madeirense de Bilhar (AMB) vem por este meio informar junto de V. Exas. a aplicação do diploma regional, no que concerne à justificação de faltas (alunos) e à dispensa temporária de funções (trabalhadores), por períodos não superiores a quinze dias por ano, seguidos ou interpolados, contemplados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de agosto, enviado em anexo, que estabelece as medidas específicas de apoio à participação nacional de atletas em competições individuais e/ou por equipas nas fases finais nacionais, organizadas pela Ferração Portuguesa de Bilhar (FPB).

Face ao exposto, reiteramos a V. Exas. que os pedidos de justificação de faltas ou de dispensa temporária de funções decorrentes do diploma supra referido, deve ser formulado pela AMB à Direção Regional do Desporto (DRD). Nenhum pedido poderá ser formalizado pelo clube, pois a DRD não aceita o mesmos. Lembramos ainda que no caso da dispensa temporária de funções, a remuneração salarial durante o período de dispensa é assegurada caso seja manifestado o interesse.

Mais informamos que os interessados deveram ter em consideração a obrigatoriedade dos documentos necessários para ser formulado o pedido, nomeadamente, uma cópia do bilhete eletrónico da viagem, a circular da FPB da prova em causa (documento fornecido pela AMB) e os dados pessoais e da escola/empresa onde trabalha (aconselhamos o preenchimento dos dados no formulário do pedido, em anexo).

Alertamos que o pedido deverá ser formalizado com uma antecedência de duas semanas antes da prova (tempo aconselhado pela DRD), por forma a ser possível uma resposta atempada por parte da DRD.

A AMB manifesta que este ofício será do interesse geral de todos os envolvidos na modalidade, pelo que pedimos aos responsáveis dos clubes a divulgação desta informação aos



ASSOCIAÇÃO MADEIRENSE DE BILHAR

ESCRITURA CONSTITUIÇÃO DE 27/12/2006

Publicado no Jorram - 2ª Série, N.º 247, 11º Suplemento de 29/12/2006

Sede Social - Rua do Comboio, n.º 18-A * 9050-053 Funchal * NIPC 511 255 063

Secretaria – Rua Padre Agostinho Freitas nº.7 - 9125-020 Caniço

Tel: 291620795 | Tlm: 924141140 | Email: associacao.madeirense.bilhar@gmail.com | www.ambilhar.com

restantes jogadores da equipa, por forma que beneficio deste diploma seja abrangido por todos, os direitos dos cidadãos são para ser usufruídos e um atleta abdicar de dias de férias para poder jogar nas fases finais não é o mais correto, embora seja mencionado no diploma que a parte patronal poderá não aceitar a justificação.

Em caso de necessidade, a AMB está disponível para esclarecimentos atempados para a formulação do pedido, ou consultar o site da DRD com esta informação, em:

<https://www.madeira.gov.pt/drd/Estrutura/DRD/ctl/Read/mid/10858/Informacaoid/41523/UnidadeOrganicald/30>

Com os melhores cumprimentos

Caniço, 16 de fevereiro de 2024

Presidente da Direção

DOCUMENTO AUTÉNTICO E
ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA AMB

Paulo Duarte Freitas Nunes

Distribuição:

- CLUBES
- ATLETAS